

ID: 2767BC3A6EB34



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
RUA SÃO PAULO, 611 - CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SIMILARES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA-PI E SUAS SECRETARIAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA-PI

CONTRATADO: JOAQUIM DE OLIVEIRA BRITO, inscrita no CNPJ nº 29.243.804/0001-01

VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR GLOBAL: R\$ 1.746.940,56 (Um milhão setecentos e quarenta e seis mil novecentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos)

FONTE DOS RECURSOS: ADMINISTRAÇÃO - FPM - ICMS - ARRECADADO - IPVA - SNA - ITR; FMS - FUS - CUSTEIO; EDUCAÇÃO - FUNDEB - QSE, FMAS; REPASSE - PSB (CRAS e SCFV) - PSE (CREAS) - IGDBF (Bolsa)

DATA DA ASSINATURA: 20/03/2025

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA/PI
MARCOS ANTÔNIO DE ANDRADE MATEUS
PREFEITO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
RUA SÃO PAULO, 611 - CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI

V - ressalva de que o prestador de serviços voluntários é responsável por eventuais prejuízos que, por sua culpa ou dolo, vier a causar à Administração Pública Municipal e a terceiros, respondendo civil e penalmente pelo exercício irregular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da interrupção, sem a prévia e expressa comunicação de que trata o parágrafo único deste artigo, da prestação dos serviços a que voluntariamente tenha se comprometido; e

VI - demais condições, direitos, deveres e vedações previstos nesta Lei.

Parágrafo único. A duração semanal e diária da prestação do serviço voluntário poderá ser livremente ajustada entre o órgão municipal e o voluntário, de acordo com as conveniências de ambas as partes.

Art. 4º A prestação de serviços voluntários terá prazo de duração de até um ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério do órgão municipal ao qual se vincule o serviço mediante termo aditivo.

Parágrafo único. O Termo de Adesão poderá ser unilateralmente rescindido pelas partes, a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação.

Art. 5º São direitos do prestador de serviços voluntários:

- I - escolher uma atividade com a qual tenha afinidade;
- II - receber orientações para exercer adequadamente suas funções; e
- III - encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão ou entidade, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços.

Art. 6º São deveres do prestador de serviços voluntários, dentre outros, sob pena de desligamento:

- I - manter comportamento compatível com sua atuação;

ID: AAECA59907DF4



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
RUA SÃO PAULO, 611 - CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI

LEI MUNICIPAL Nº 268/2025

"Dispõe sobre a criação do serviço voluntário no âmbito do Município de São João da Fronteira - PI e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Município de São João da Fronteira - PI, o serviço voluntário, que, para os fins desta Lei, é caracterizada como a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa.

Parágrafo único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

Art. 2º O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de Termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário.

Art. 3º No Termo de Adesão a que se refere o art. 2º, deverá constar, no mínimo:

- I - nome e qualificação completa do prestador de serviços voluntários;
- II - local, prazo, duração semanal e diária da prestação do serviço;
- III - definição e natureza das atividades a serem desenvolvidas;
- IV - direitos, deveres e proibições inerentes ao regime de prestação de serviços voluntários;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
RUA SÃO PAULO, 611 - CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI

- I - ser assíduo no desempenho de suas atividades;
- III - identificar-se, mediante o uso do crachá que lhe for entregue, nas dependências do órgão ou entidade no qual exerce suas atividades ou fora dele, quando a seu serviço;
- IV - tratar com urbanidade o corpo de servidores públicos municipais do órgão ou entidade no qual exerce suas atividades, bem como os demais prestadores de serviços voluntários e o público em geral;
- V - exercer suas atribuições conforme o previsto no Termo de Adesão, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ou entidade ao qual se encontra vinculado;
- VI - justificar as ausências nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;
- VII - reparar danos que, por sua culpa ou dolo, vier causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros na execução dos serviços voluntários;
- VIII - respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar outras vedações que vierem a ser impostas pelo órgão ou entidade no qual se encontrar prestando serviços voluntários.

Art. 7º É vedado ao prestador de serviços voluntários:

- I - exercer funções privativas de categoria profissional, servidor municipal ou empregado público vinculado ao Município de São João da Fronteira;
- II - identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias no órgão ou entidade pública municipal a que se vincule; e
- III - receber, a qualquer título, remuneração ou ressarcimento pelos serviços prestados voluntariamente.

Art. 8º Será desligado do exercício de suas funções o prestador de serviços voluntários que descumprir qualquer das normas previstas nesta Lei.

(Continua na página seguinte)



ID: 6294A5FA5B394

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
RUA SÃO PAULO, 611 - CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI

Parágrafo único. Fica vedada a readmissão de prestador de serviços voluntários desligado na forma deste artigo.

Art. 9º O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Art. 10 Quando o serviço voluntário for prestado a entidades públicas, sendo elas o Município, Câmara Municipal, ou Secretarias Municipais, poderá seu ressarcimento ser definido em valores padronizados, estabelecido por meio de Decreto Municipal. Parágrafo único. O ressarcimento das despesas do serviço voluntário correrá por dotação orçamentária própria, por meio de transferência bancária.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João da Fronteira - PI, aos 24 dias do mês de março do ano de 2025.

Documento assinado digitalmente
MARCOS ANTONIO DE ANDRADE MATEUS
Data: 24/03/2025 09:41:28-0300
Verifique em <https://validar.pi.gov.br>MARCOS ANTONIO DE ANDRADE MATEUS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI

Esta Lei foi aprovada por maioria de votos na Seção Ordinária de nº 03/2025, do dia 21 de março de 2025, sancionada e numerada com o nº 268/2025, registrada e divulgada no Diário Oficial das Prefeituras.

CARLOS VERAS ALVES PAIVA
Secretário Municipal de AdministraçãoCARLOS VERAS ALVES PAIVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ID: 7430E45C17584

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
RUA SÃO PAULO, 611 - CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PIPREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA- PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025, Processo Administrativo Nº 884/2025, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR LOTE, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA/PI E SUAS SECRETARIAS. Data e horário do início da disputa: 09:00h do dia 09/04/2025. EDITAL: Na sede da Prefeitura Municipal de São João da Fronteira. www.novobmnet.com.br/ E-MAIL: cplsjf@gmail.com.

São João da Fronteira (PI), 24 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
LEVI FONTENELE DE ALBUQUERQUE CARDOSO
Data: 24/03/2025 15:11:05-0300
Verifique em <https://validar.pi.gov.br>LEVI FONTENELE DE ALBUQUERQUE CARDOSO
CPF: 621.498.153-97
PregoeiroESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
RUA SÃO PAULO, 611 - CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI

11	CAIXA D' ÁGUA FIBRA 5.000L	UNID	50	R\$ 4.103,30	R\$ 205.165,00
12	CAIXA DE DESCARGA	UNID	200	R\$ 53,66	R\$ 10.732,00
13	CANO PARA ESGOTO DE 50MM	BARRA	200	R\$ 62,30	R\$ 12.460,00
14	CABO PARA ESGOTO DE 75MM	BARRA	200	R\$ 98,80	R\$ 19.760,00
15	COLA PVC 75 G	UNID	350	R\$ 8,80	R\$ 3.080,00
16	CURVA SOLDÁVEL 20MM	UNID	250	R\$ 3,06	R\$ 765,00
17	DESINTUPIDOR DE VASO	UNID	80	R\$ 16,43	R\$ 1.314,40
18	DUREPOX 100G	UNID	250	R\$ 12,40	R\$ 3.100,00
19	ENGATE 30CM	UNID	250	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
20	FITA ALTA FUSÃO 5M 3MT	UNID	100	R\$ 14,26	R\$ 1.426,00
21	FITA VEDA ROSCA 20M	UNID	600	R\$ 7,10	R\$ 4.260,00
22.	JOELHO DE 20MM	UNID	150	R\$ 1,29	R\$ 193,50
23.	JOELHO PVC LR 20MM X 1/2	UNID	150	R\$ 2,86	R\$ 429,00
24.	JOELHO PVC LR 25MM X %	UNID	150	R\$ 4,75	R\$ 712,50
25.	LUVA PVC 40MM SOLDÁVEL	UNID	250	R\$ 4,66	R\$ 1.165,00
26.	LUVA PVC LL 20MM	UNID	150	R\$ 1,10	R\$ 165,00
27.	LUVA PVC LL 25MM	UNID	150	R\$ 1,80	R\$ 270,00
28.	MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO 100MM	MT	3300	R\$ 2,74	R\$ 9.042,00
29.	PIA INOX 150X150	UNID	25	R\$ 332,66	R\$ 8.316,50
30.	PIA LAVATÓRIO COM COLUNA LOUÇA	UNID	30	R\$ 231,66	R\$ 6.949,80
31.	PURIFICADOR TORNEIRA + FILTRO	UNID	50	R\$ 64,66	R\$ 3.233,00
32	RALO	UNID	100	R\$ 15,16	R\$ 1.516,00
33	REGISTRO ESFERICO PVC 20M	UNID	250	R\$ 6,38	R\$ 1.595,00
34	REGISTRO ESFERICO PVC 25M	UNID	250	R\$ 7,90	R\$ 1.975,00
35	TE PVC LL 20M	UNID	250	R\$ 1,60	R\$ 400,00
36	TE PVC LL 25M	UNID	250	R\$ 2,20	R\$ 550,00
37	TORNEIRA 20MM	UNID	350	R\$ 3,66	R\$ 1.281,00
38	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO	UNID	250	R\$ 9,30	R\$ 2.325,00
39	TORNEIRA PARA PIA LONGA	UNID	70	R\$ 8,50	R\$ 595,00

(Continua na página seguinte)